



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira, nº 82 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

### **PORTARIA Nº 056/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Instaura Processo Administrativo para apuração de possível ocorrência de inadequação de elevação salarial correspondente ao Nível 8, do Plano de Cargos e Salários do Município.**

O Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO**, o ofício nº 460/2023, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos, onde aponta a possível ocorrência de irregularidade na composição salarial, especificamente no Nível 8, do Plano de Cargos e Salários;

**CONSIDERANDO**, que após a ciência do ocorrido é dever do Gestor realizar a devida apuração dos fatos;

#### **RESOLVE**

##### **I – INSTAURAR**

**Art. 1º PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apuração de eventuais inconsistências na composição salarial do Nível 8, do Plano de Cargos e Salários, determinando, caso haja, quais foram os motivos que proporcionaram tal equívoco.

##### **II - DETERMINA**

**Art. 2º** Para fins de instrução do Processo Administrativo fica designada a Comissão Processante Permanente, conforme especificação da Portaria nº 020/2023, composta de 03 (três) servidores efetivos, sendo o primeiro revestido na qualidade de Presidente, o segundo Secretário e o terceiro Membro Vogal, como segue:

1º. Presidente: **NATAN ROSISCA - CI-RG nº 9.286.412-0**

2º. Membro/Secretário: **CARLOS ALBERTO DA SILVA – CI-RG nº 4.068.766-1**

3º. Membro Vogal: **ADALBERTO VEIGA FERREIRA – CI-RG nº 3.952.075-3**

**Art. 3º** Fica designado o Procurador Jurídico do Município Dr. Luciano Marcelo Dias Queiroz, para assessorar juridicamente a comissão designada a instrução do Processo Administrativo.

**Art. 4º** Fica estabelecido o prazo para a conclusão dos trabalhos em no máximo 60 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, tantas vezes que manifestar necessária



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira, nº 82 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

para a instrução processual, contados a partir do dia 03/01/2024 ou, em caso de publicação após esta data considerar-se-á a data inicial o da respectiva publicação.

**Art. 5º** Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do Relatório Final.

**Art. 6º** Além das normas especificadas para o caso em apreço, a Comissão goza de liberdade e independência, podendo valer-se dos instrumentos válidos para a correta formação do seu juízo, chamando testemunhas a depor, requisitar documentos, realizar inspeções e diligências, valer-se de assessores, peritos, técnicos, enfim, reunir os meios disponíveis para a análise e constatação mais fiel do que efetivamente possa ter ocorrido.

**Art. 7º** Em obediência ao devido processo legal, desde a citação, facultar-se-á aos Interessados, ou a seus procuradores, devidamente constituídos, o exame dos autos para formulação de suas considerações, conforme prescrito na Constituição Federal, que assegura a todos, em processo administrativo, a garantia de ampla-defesa e contraditório.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE / CITE-SE / INTIME-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ**, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (19/12/2023).

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**  
Prefeito Municipal